



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CONTRATO Nº 001/2025

Normandia-RR, 16 de janeiro de 2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR
E O SENHOR JOSE AURELIO BEZERRA DOS
SANTOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.490.288/0001-34, com sede na Rua Pedro Rodrigues nº. 003, centro, em **Normandia/RR**, neste ato representado pelo Presidente **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 252.535 SSP/RR e do CPF nº. 000.562.172-00, residente e domiciliado à Rua Mauricio Habert, s/n, Centro, Município de Normandia-RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor **JOSE AURELIO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o numero 112.432.602-20, RG nº 47.443 SSP/RR, residente e domiciliado a Rua Alameda das Orquídeas, nº 158- Pricumã na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Normandia-RR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade Licitatória nº 001/2025, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Rua: Pedro Rodrigues nº. 001 – Centro / CNPJ 14.490.288/0001-34
Normandia-RR – CEP: 69.355-000 / Fone/Fax: (095) 3262-1030



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

- a) Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade nº 001/2025;
- b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal quinzenalmente;
- e) Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;
- f) Atender chamados por acesso remoto;
- g) Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- h) Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/RR;
- i) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;
- j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em parcelas iguais e mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e/ou por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

Rua: Pedro Rodrigues nº. 001 – Centro / CNPJ 14.490.288/0001-34
Normandia-RR – CEP: 69.355-000 / Fone/Fax: (095) 3262-1030



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 15 de janeiro de 2026, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor DANIEL JULIO PERES MENEZES, designado pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025. A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, assim como, as disposições das legislações pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Normandia - RR, 16 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Rua: Pedro Rodrigues nº. 001 – Centro / CNPJ 14.490.288/0001-34
Normandia-RR – CEP: 69.355-000 / Fone/Fax: (095) 3262-1030



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Contratante - Gestor do Contrato

CONTRATADO

JOSE AURELIO BEZERRA DOS SANTOS

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Rua: Pedro Rodrigues nº. 001 – Centro / CNPJ 14.490.288/0001-34
Normandia-RR – CEP: 69.355-000 / Fone/Fax: (095) 3262-1030